



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 10-2024-E

DATA: 05 de março de 2024

PARECER FINAL 09/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
12 de março de 2024

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 10/2023, do Executivo Municipal.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982, DENOMINA VIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 12/2024, assinada pelo Prefeito Municipal, informa inicialmente que o apenso Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do Art. 1º, da Lei Ordinária nº 1.431, de 09 de novembro de 1982 e denominação do prolongamento de via urbana denominada de “Avenida Irio Jacob Welp”.

Esclarece também que a alteração da denominação da via pública denominada “Avenida Irio Jacob Welp”, incluindo o “Jacob”, faz-se necessária em vista que a Lei nº 1431/1982, denominou apenas Avenida Irio Welp, porém o nome do rondonense homenageado é Irio Jacob Welp, sendo esta nomenclatura utilizada na identificação e documentação oficial da via por parte do poder público, dos estabelecimentos e da população.

Em relação ao prolongamento da Avenida, denominada de Avenida Roda D’Água, conforme Lei nº 4.809, de 09 de novembro de 2015, esta alteração é necessária considerando que muitos municíipes, residentes neste prolongamento utilizam a nomenclatura “Avenida Irio Jacob Welp”, inclusive consta esta denominação na maioria das matrículas dos imóveis, sendo imprescindível esta correção.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por UNANIMIDADE de votos, **FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 12 de março de 2024.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro